



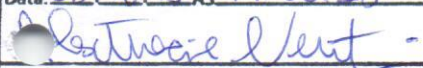
# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

## PROJETO DE LEI Nº.....027/2018

ALTERA A LEI Nº 1.127 DE 30 ABRIL DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	
Protocolo sob o nº	0254/2018
Data:	03/10/18 As 17:20:18
	
Encarregado	

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que o Plenário aprovou e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte L E I:

**Art. 1º**- Fica alterado o **ANEXO I**, da Lei nº 1.127 de 30 de abril de 2014, dos cargos e classes de cargos da parte permanente do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, passando a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO I

#### CARGOS E CLASSES DE CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

Grupo Ocupacional	Cargo	Classes dos Cargos	Nível de Vencimento	Carga Horária Semanal	Quantitativo Total do Cargo
Nível Superior	Advogado	I	XI	20h	01
		II	XII		
		III	XIII		
	Agente de Controle Interno	I	XI	30h	01
II		XII			
III		XIII			
Nível Médio	Assistente Legislativo - A	I	XI	30h	01
		II	XII		
		III	XIII		
	Contador	I	XI	30h	01
II		XII			
III		XIII			
Nível Médio	Agente de Compras e Patrimônio	I	V	30h	01
		II	VI		
		III	VII		
	Assistente Legislativo - B	I	VIII	30h	02
II		IX			
III		X			



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266  
 CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

	<i>Redator de Atas</i>	I II III	V VI VII	30h	01
Nível Fundamental Completo	<i>Auxiliar de Serviços Legislativos</i>	I II	III IV	30h	01
Nível Fundamental Incompleto	<i>Motorista</i>	I	II	44h	01
	<i>Vigia</i>	I	I	44h	02
	<i>Servente</i>	I	I	40h	01

**Art. 2º**- Fica alterado o **ANEXO II**, da Lei nº 1.127 de 30 de abril de 2014, representação gráfica das perspectivas de desenvolvimento funcional (promoção) do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Grupo Ocupacional: Nível Superior**

Cargos: Advogado, Agente de Controle Interno, Assistente Legislativo - A, e Contador.  
 Classe I à Classe II à Classe III

**Grupo Ocupacional: Nível Médio**

Cargos: Agente de Compras e Patrimônio, Assistente Legislativo - B e Redator de Atas  
 Classe I à Classe II à Classe III

**Grupo Ocupacional: Nível Fundamental Completo**

Cargo: Auxiliar de Serviços Legislativos  
 Classe I à Classe II

**Grupo Ocupacional: Nível Fundamental Incompleto**

Cargos: Motorista, Vigia e Servente  
 Classe I

**Art. 3º** - Altera o **ANEXO III**, da Lei nº 1.127 de 30 de abril de 2014, dos cargos da parte permanente do quadro de pessoal hierarquizados por níveis de vencimento, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO III**

**CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL HIERARQUIZADOS POR NÍVEIS DE VENCIMENTO**

NÍVEL DE VENCIMENTO	CARGOS
I	Vigia Servente
II	Motorista
III	Auxiliar de Serviços Legislativos I
IV	Auxiliar de Serviços Legislativos II
V	Agente de Compras e Patrimônio I Redator de Atas I



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

IV	Agente de Compras e Patrimônio II Redator de Atas II
VII	Agente de Compras e Patrimônio III Redator de Atas III
VIII	Assistente Legislativo – B I
IX	Assistente Legislativo – B II
X	Assistente Legislativo – B III
XI	Advogado I Agente de Controle Interno I <b>Assistente Legislativo - A I</b> Contador I
XII	Advogado II Agente de Controle Interno II <b>Assistente Legislativo – A II</b> Contador II
XIII	Advogado III Agente de Controle Interno III <b>Assistente Legislativo - A III</b> Contador III

**Art. 4º** – Os vencimentos do Cargo de Assistente Legislativo de nível superior iniciam-se no **nível XI, letra “A”** constante no **ANEXO IV**.

**Art. 5º** - Fica alterado o **ANEXO V**, da Lei nº 1.127 de 30 de abril de 2014, que inclui o cargo de Assistente Legislativo – A no grupo ocupacional de nível superior, com definição das classes I, II e III.

**Parágrafo único** – O cargo de Assistente Legislativo – A de nível superior passa a ter as descrições e atribuições seguintes:

1 - Cargo: **ASSISTENTE LEGISLATIVO - A**

2. Grupo Ocupacional: **NÍVEL SUPERIOR**

3. Descrição Sumária do Cargo: Os ocupantes do cargo têm como atribuições planejar, coordenar e executar proposições diversas dentro da técnica e dos Atos Legislativos e Administrativos. Dar assistência e apoio às atividades do Legislativo; executar tarefas básicas e variadas onde o ocupante decide sobre alternativas de fácil escolha, já que se defronta com problemas de natureza padronizada. Deve planejar e organizar suas atividades. Os problemas mais complexos que eventualmente surgem são relatados à chefia imediata para uma decisão. Espírito de liderança e facilidade de comunicação.

4. Requisitos para Provimento: Ensino Superior Completo, **nas áreas de Direito e Administração**, bom conhecimento de Português e Redação Oficial; bom conhecimento da legislação municipal; conhecimento sobre técnica de arquivo; conhecimentos gerais sobre organização e método; conhecimento sobre Técnica Legislativa; versatilidade e habilidade em matéria de trabalho em equipe;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 28375-000

Outros requisitos: conhecimentos básicos de informática, em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público para a classe I.

6. Perspectiva de Desenvolvimento Funcional:

Progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior no cargo que ocupa.

Promoção: da classe I para a classe II e da classe II para a classe III.

### 7. Atribuições Típicas do Cargo

I – Desenvolver junto com a Procuradoria, sempre que solicitado a elaboração e análise de leis, resoluções, portarias, minutas, contratos, editais de licitação e convênios em que for parte a Câmara Municipal;

II - Supervisionar ou prestar orientação às comissões de sindicância e inquéritos administrativos, assim como às comissões especiais e permanentes da Câmara Municipal;

III – Elaborar minuta de pareceres sobre os contratos, convênios e aditivos em que for parte a Câmara Municipal;

IV - Preparar o roteiro das sessões da Câmara, distribuindo cópia das matérias aos Vereadores;

V - Proceder à preparação e encaminhamento dos autógrafos das leis;

VI - Organizar e manter atualizada coleção de cópias da legislação de interesse da Câmara;

VII - Manter atualizado o Banco de Dados das Leis Municipais, o sistema de referência e de índices, necessários à pronta consulta de qualquer documento arquivado na Câmara Municipal;

VIII - Estudar e informar processos de pequena complexidade, dentro da orientação geral;

IX - Conferir, anotar e informar expediente que exija algum discernimento e capacidade crítico-analítica;

X - Auxiliar a Secretaria de Administração da Câmara, na organização e controle dos serviços relativos a pessoal e recursos humanos;

XI - Orientar o recebimento, a classificação, registro, guarda e conservação dos processos, livros e demais documentos, mediante normas e códigos pré-estabelecidos;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

- XII - Auxiliar nos processos licitatórios da Câmara Municipal;
- XIII - Realizar o colecionamento, a encadernação e o arquivamento de documentos de interesse da Câmara Municipal;
- XIV - Elaborar gráficos, mapas e quadros demonstrativos das atividades de recrutamento e treinamento;
- XV - Orientar e fiscalizar os serviços de protocolo e acompanhamento dos processos, e seus procedimentos; informar aos interessados a respeito de processo, papéis e outros documentos arquivados;
- XVI – Digitar os serviços gerais da Câmara Municipal no tocante aos processos legislativos de competência do Setor de Administração;
- XVII - Manter o controle das matérias aprovadas pela Edilidade, dando às mesmas o encaminhamento devido; providenciar o tombamento de bens patrimoniais da Câmara, mantendo-os devidamente cadastrados;
- XIX - Manter atualizado o Livro de Presença dos Vereadores e o Livro da Tribuna Livre;
- XX - Atender aos Vereadores, quando solicitado, principalmente nas reuniões das Comissões;
- XXI - Encaminhar ao Diretor Geral as matérias, com os respectivos pareceres, que estejam em condições de figurar na Ordem do Dia ou de ser arquivadas;
- XXII – Elaborar Indicações, Requerimentos, Moções, Atos, Declarações, Ofícios, emendas a Projetos e outras proposições solicitadas pelos Vereadores, dando o devido encaminhamento;
- XXIII – Assessorar a Mesa Diretora quanto à análise das proposições e requerimentos a ela apresentados;
- XXIV – Prestar orientação técnica, através da emissão de parecer, quando solicitado, sobre questões de natureza jurídica ou de projetos que tramitem na Câmara Municipal;
- XXIV – Garantir que seja dada publicidade aos atos administrativos, legais ou regulamentares da Câmara Municipal;
- XXV - Executar outras tarefas correlatas.

**Art. 6º** – O cargo de Assistente Legislativo - B de nível médio ficará automaticamente extinto com a sua vacância.

**Art. 7º** - Os demais artigos da Lei nº 1.127/2014 permanecem inalterados.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, 20 de setembro de 2018.

  
**JOSÉ LUIZ PIMENTA DE SOUSA**  
Presidente

  
**FRANCISCO CARLOS FOLETTTO**  
1º Secretário

  
**MARCO ANTÔNIO GRILLO**  
Vice-Presidente

  
**ADRIANA APARECIDA ULIANA**  
2º Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

### JUSTIFICAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 027/2018

Senhor Presidente e Senhores Vereadores;

O objetivo do presente Projeto de Lei é atualizar os cargos efetivos de carreira para, em breve, esta Casa realizar Concurso Público, tanto para cargos de necessidade imediata quanto para cadastro de reserva.

Os cargos que necessitam contratação imediata são: Contador e Servente. Já os cargos de Cadastro de Reserva são aqueles que, por alguma razão, podem vagar em breve. Por isso a Câmara Municipal vai aproveitar o momento e fazer concurso também para esses cargos, que serão ocupados no decorrer do tempo, caso haja desligamento de servidor por aposentadoria ou em decorrência de necessidade premente em função do acúmulo de tarefas nas secretarias.

Tendo em vista a complexidade das atribuições do cargo de Assistente Legislativo, estamos propondo a mudança do nível de escolaridade de Nível Médio para Nível Superior. Com esta mudança, assim que ocorrer a vacância nos cargos de Nível Médio estes serão automaticamente extintos, permanecendo apenas os cargos de Nível Superior.

Ante o exposto, esperamos que o esclarecido Plenário aprove este Projeto de Lei conforme apresentado, por ser de grande importância para o bom andamento dos trabalhos deste Legislativo.

MESA DIRETORA: